



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal Do Idoso de Serra Azul/SP (CMI para biênio 2025-2027)".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Para compor o Conselho Municipal do Idoso, ficam nomeados os seguintes representantes:

1- CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

Representante da Assistência Social

Titular: Luciana Zanetti da Silva

Suplente: Janete Cristina da Silva

Representante do Fundo Social de Solidariedade

Titular: Carla Shirley da Cruz Igual

Suplente: Livian Helena Candido Magalhães

Representante do Executivo

Titular: Élcio Tadeu Weffort

Suplente: Ester Maria Eusebio Berti

Representante do Esporte e Turismo

Titular: Janaína da Silva

Suplente: Claudemir Despirro

Representantes da Educação

Titular: Mirian Aparecida da Silva Campos

Suplente: Vera Lucia Euzébio Villela

2 - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Lucia Helena Pedroso Talan

Suplente: Heloísa Maria de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

Titular: Gonçalves das Graças Massucatto Alves

Suplente: Maria Lucia de Almeida

Titular: Maisa Aparecida Teodoro

Suplente: Vera Regina Dias

Titular: Lidiane Aparecida do Amaral

Suplente: Ercy Luiz Costa Trovão

Art. 2º. A nova mesa diretora será composta por:

Presidente: Elcio Tadeu Weffort

Vice Presidente: Lúcia Helena Pedroso Talan

1ª Tesoureira: Janaína da Silva

2ª Tesoureira: Carla Shirley da Cruz Igual

1ª Secretária: Luciana Zanetti da Silva

2ª Secretária: Janete Cristina da Silva

Art. 3º. O mandato dos membros empossados, consoante as disposições § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 770/96, de 15 de outubro de 1996, é de dois anos, com início a contar da publicação.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Idoso, terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se

Serra Azul, 23 de maio de 2025.

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal